

GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. CEE nº 0071/76		
INTERESSADO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
ASSUNTO: Projetos de aplicação de recursos DEM/MEC destinados a instituições privadas		
RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS		
PARECER N. 638/76	CAMARA/COMISSÃO CSG	APROVADO EM 18-08-76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha a este Conselho projetos para aplicação de recursos, oriundos do Departamento do Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura, destinados às seguintes instituições privadas de ensino:

Colégio Anjo da Guarda, de Bebedouro

Escola de 2º Grau Técnica de Eletrônica, de Ipauçu

Escola Salesiana São José, de Campinas

A verba destinada a cada estabelecimento é de Cr\$200.000,00, num total de Cr\$ 600.000,00.

Esclarece o ofício que "os Projetos e seus respectivos Planos de Aplicação foram elaborados de acordo com a sistemática operacional proposta pelo Ministério e que estes projetos deverão se incorporar ao Plano Operacional da Secretaria da Educação para 1976, sendo obrigatória a aplicação total de recursos em equipamentos".

Os planos de aplicação elaborados pelas instituições interessadas referem-se exclusivamente a aquisição de equipamentos. Outrossim, as escolas declaram explicitamente aceitar as condições de fornecimento de bolsas contrapartida pelo recebimento do auxílio.

2. APRECIÇÃO

Os equipamentos propostos nos planos de aplicação, estão diretamente relacionados com as habilitações a que se destinam. Outrossim, de acordo com o compromisso assumido pelas escolas, o montante da verba deverá reverter em benefício dos alunos, por intermédio de bolsas de estudo.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente à aprovação dos projetos de aplicação de recursos, oriundos do Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e destinados a instituições mencionadas no projeto de deliberação anexo.

CESG, em 10 de agosto de 1976

a) Conselheiro - JOSE AUGUSTO DIAS - RELATOR

III-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OSWALDO FRÓES.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 11 de agosto de 1976

a)Conselheiro- HILÁRIO TORLONI- Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do voto do relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de agosto de 1976.

a) Luiz Ferreira Martins - Presidente